



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

EDITAL DE LEILÃO N.º. 001 /2011
PROCESSO Nº 484700.000848/2011

VENDA DE BENS MINERAIS APREENDIDOS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.381.056/0001-33 neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral do DNPM, SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela PORTARIA nº. 688, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU nº189, de 30 de setembro de 2011, torna público que, no local, data e horários indicados abaixo, fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO, para a venda de bens minerais apreendidos – (Cassiterita, Columbita-Tantalita, Quartzo rutilado e outros minerais), com autorização judicial, sob a guarda do DNPM, pela **MAIOR OFERTA**, (Presencial) observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº. 8.876/94 e Portaria/DNPM nº 160, de 26 de maio de 2009, bem como das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – Vendas de bens minerais (Cassiterita, Columbita-Tantalita, Quartzo rutilado e outros minerais), com autorização judicial, sob a guarda do DNPM, de forma presencial.

1.2 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

Anexo I – Descrição dos bens minerais da licitação.

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato Impeditivo da habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de Residência de pessoa física.

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria.

1.3 - O catálogo de licitação dos bens minerais contendo a descrição dos lotes poderá ser adquirido no local de realização do Leilão, subitem 2.1.1 ou no endereço da internet: www.dnpm.gov.br.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXPOSIÇÃO

2.1 – Os bens minerais em licitação (Cassiterita, Columbita-Tantalita, Quartzo rutilado e outros minerais), constituem-se de **09 (nove) lotes** descritos na relação do anexo I e serão leiloados, no seguinte local, data e horário de Rondônia.

2.1.1 - Local: Superintendência/DNPM/RO, localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho – RO

2.1.2 - Data: 09 de novembro 2011.

2.1.3 - Horário: 10:00 horas às 14:00 horas.

2.2 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização do evento, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantido mesmo horário e local.

3. DOS BENS MINERAIS - EXPOSIÇÃO

3.1 - Os bens minerais a serem licitados constituem-se dos lotes descritos nos anexos I e poderão ser examinados pelos licitantes, **mediante agendamento** junto às Superintendências do DNPM abaixo relacionadas, adotando-se os respectivos endereços e horários. Na ocasião, examinados os bens minerais e tomada a ciência das características e peculiaridades dos mesmos, será firmada a declaração de vistoria conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes:

a) **Pará** - Superintendência/DNPM/PA, localizado na Av. Almirante Barroso, 1.839 – Marco - Belém - PA - CEP 66093-020, Tel.: (91) 3299-4550 e 3299-4551, **para ter vistas do material no período de 01 a 08 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas**, no endereço, Cidade de Itaituba/PA, Escritório do DNPM na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 162 – Centro – Itaituba/PA - CEP.: 68.181-030. (horário local)

b) **Rondônia** - Superintendência/DNPM/RO, localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho - RO - CEP 78904-300, Tel.: (69) 3901-1043 e 3901-1044, **para ter vistas do material no período de 01 a 08 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas.** (horário local)

Minério em depositado em Jarú/RO: (Cassiterita)

Industrial e Comercial Café Norte LTDA
Av : Jk nº 1415 - Centro - Jarú - Ro
Cep: 76.890. 000

Minério depositado em Bom Futuro/RO: (Cassiterita)

Travessão B-40, Linha C-75 - km-42 - Garimpo Bom Futuro -Ariquemes- RO
Cx Postal 438
CEP: 78.870-971

c) **Mato Grosso** - Superintendência/DNPM/MT, localizado na Rua da Fé, 177 – Jardim Primavera – Cuiabá – MT – CEP 78030-090 – Tel: (65) 2193-0100 – FAX (65) 2193-0126, **para ter vistas do material no período de 01 a 08 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas.** (horário local)

d) **Roraima** – Superintendência/DNPM/RR, localizado na Rua Dr. Arnaldo Brandão, 1195 - São Francisco - Boa Vista - RR - CEP 69305-080, Tel: (95) 3623-2056; 3623-2618, **para ter vistas do material no período de 01 a 08 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas.** (horário local)

3.1.1 – Caberá ao Superintendente designar servidor habilitado que acompanhará aos interessados nas vistas e/ou vistoria dos bens minerais disponibilizados para leilão.

3.2 – Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item do bem mineral ou quantidade a granel, a título de "AMOSTRA", sob pena de aplicação do subitem 14.2 do presente a não ser o relacionado no item 3.3.

3.3 - Será permitida a abertura dos invólucros e das embalagens onde os minerais estão depositados, **podendo ser retirado até 100 gramas** dos minérios Cassiterita e Columbita – Tantalita, para análise química.

3.4 - Os bens minerais serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao DNPM nenhuma responsabilidade

por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição ou composição dos bens licitados.

3.5 - Pressupõe-se, no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto à qualidade ou por vícios redibitórios vedados o abatimento no preço.

3.6 – O Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, assim como para o caso de apregoamento agrupar, desdobrar ou reunir os lotes no mesmo leilão.

3.7 - A descrição dos lotes sujeita-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.8 – Os bens minerais relacionados no anexo I, deste EDITAL, serão apregoados em volumes aproveitáveis, sendo possível margem para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. As unidades de medida que expressarem tamanho e volume, deverão ser entendidas também como quantidades aproveitáveis e serão aferidas em unidade métrica.

3.9 – O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou Regulamento próprio, inerente à comercialização dos produtos, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficarão a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

3.10 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no leilão, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das características e situações dos bens minerais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para o cadastramento de pessoas físicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG, original e cópia;
- b) CPF regular, original e cópia;
- c) Procuração se for o caso, com firma reconhecida do outorgante e documentos pessoais do representante legal da pessoa física. (RG e CPF – original e cópia).
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo no nome do interessado) ou declaração de próprio punho conforme anexo IV;
- e) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa física – Anexo III.

5.2 – Para o cadastramento de pessoas jurídicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) CNPJ dentro do prazo de validade – original e cópia;
- b) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- c) Cópia autenticada do registro do contrato social e as devidas alterações se for o caso;
- d) Procuração, se for o caso, e documentos pessoais dos representantes legais da empresa (RG e CPF – original e cópia). A Procuração deverá ter a firma reconhecida do representante legal que assina, acompanhada dos documentos comprobatórios.
- e) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme anexo II.
- f) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa jurídica – Anexo III.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação, subitem 5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor integrante da

Comissão Especial da Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial (art. 32, Lei nº 8.666/93) ou certificação digital e entregues no local estabelecido no item 6.2.

5.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.5 – Os licitantes habilitados receberão credencial de acesso ao local de realização dos lances a ser entregue pela Comissão Especial de Licitação.

5.6 – Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) Os licitantes com CPF e CNPJ irregulares junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Os licitantes em débito com o INSS, FGTS e Receita Federal;
- c) Os licitantes que estejam impedidos e/ou suspensos de participarem de licitações do DNPM;
- d) Os servidores do DNPM, bem como seus cônjuges ou companheiros, os terceirizados e estagiários que trabalham e prestam serviços na Autarquia;
- e) Os menores de dezoito anos, não emancipados; os menores de 16 anos, se não estiverem na forma da lei civil, devidamente representados ou, se maiores de 16 anos, devidamente assistidos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Cada licitante Pessoa Física ou Pessoa Jurídica apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados, responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.2 – A habilitação e o credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á no seguinte local, data e horário.

6.2.1 - Local: Superintendência/DNPM/RO – Tanques - PORTO VELHO - localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho – RO

6.2.2 - Data: 08 e 09 de novembro de 2011 - (horário local)

**6.2.3 - Horário: No dia 08/11 das 09:00 horas às 17:30 horas
No dia 09/11 das 08:30 horas às 09:30 horas**

7. DOS LANCES

7.1 – Os lances serão oferecidos no local, data e horário conforme subitem 7.1.1 deste Edital, por meio de viva voz (presencial), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.

7.1.1 - Local: Superintendência/DNPM/RO - localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho – RO

7.1.2 - Data: 09 de novembro de 2011 - (horário local)

7.1.3 - Horário: 10:00 horas às 14:00 horas ou até concluir os lotes.

7.2 - Os participantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.3 - Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4 - A critério da Comissão Especial de Licitação do Leilão, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, que por qualquer motivo não alcance a diferença deste valor, e, desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

7.5 – Os valores determinados com o preço mínimo no catálogo de leilão – Anexo I, poderão ser reajustados para maior ou menor com uma variação de até **50% (cinquenta por cento)** de acordo com o preço de mercado do bem do dia anterior previsto no Edital para os lances.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Serão desclassificados os lances que apresentarem o valor inferior ao preço mínimo constante no catálogo de vendas do lote pretendido.

9. DO RESULTADO

9.1 – O resultado será divulgado no seguinte local, data e horário:

9.1.1 – Local: Superintendência/DNPM/RO - localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho – RO

9.1.2 – Data: 09 de novembro de 2011.

9.1.3 – Horário: 14 horas ou após a conclusão dos lances.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O valor do lance deverá ser pago integralmente (**parcela única**), **no dia 09 ou 10 de novembro de 2011, das 10:00 às 14:00 horas**, na Agência do Banco do Brasil de posse da GRU respectiva ao valor arrematado, junto com a Nota de Arrematação, no horário bancário. (horário de Rondônia)

10.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente ou por meio de cheque nominativo ao Departamento Nacional de Produção Mineral, de emissão do arrematante ou de seu representante, munido de procuração com firma reconhecida do outorgante, específica para tal ato, e recolhido por intermédio de Nota de Arrematação que será expedida pelo DNPM e ratificada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

10.3 – Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

10.4 - Sobre o valor arrematado, incidirá a cobrança do ICMS, não havendo incidência de tributos federais. O pagamento do ICMS será do local onde o minério está depositado e de total responsabilidade do arrematante. Sem o comprovante de pagamento o arrematante não poderá retirar o minério.

10.4.1 - As providências relativas à comprovação do pagamento, isenção ou não-incidência do ICMS são de total responsabilidade do arrematante.

10.5 – Não será cobrada a tarifa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de administração.

10.6 – O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à arrematação e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11. DA CONTESTAÇÃO

11.1 - Os arrematantes somente poderão contestar os lotes dois dias úteis antes da data estipulada para o lance, na forma escrita, no local definido no item 2 no horário das 8h30 às 17h30, sob pena de preclusão do direito de contestar.

11.2 – A contestação deverá ser devidamente motivada pelo arrematante e entregue à Comissão Especial de Licitação, formada por representantes do DNPM.

11.3 - O servidor técnico indicado pelo DNPM, emitirá Parecer Técnico sobre a contestação do arrematante para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação no prazo de dois dias úteis.

11.4 – A Comissão Especial de Licitação é responsável pelo deferimento ou não da contestação.

11.5 – Em caso de deferimento da contestação, o lote poderá ser retirado do certame e se houver pagamento os valores serão devolvidos.

11.6 – A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, no dia da licitação, por escrito e fixado no local onde a licitação ocorrerá.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 – Em caso de desistência, após o resultado do certame, o arrematante perderá o direito de arrematar o lote em que desistiu e tiver se sagrado vencedor e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital, retornando os bens para a responsabilidade e guarda do DNPM.

12.2 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de desistência da arrematação.

13. DA ENTREGA DOS BENS MINERAIS

13.1 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte, impostos, armazenagem e carregamento, incidentes sobre os bens minerais arrematados.

13.2 - A entrega dos bens minerais será efetuada contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, para esse fim específico, em todas as 03 (três) vias da Nota de Arrematação, a vista dos seguintes documentos que a ela serão juntados:

- a) GRU - Guia de Recolhimento da União para os bens relacionados no Anexo I;
- b) A Nota de arrematação devidamente assinada pela Comissão;
- c) Guia comprobatória do recolhimento do ICMS, quando devido ou sua isenção;
- d) Cópia do documento de identidade com foto.

13.2.1 – É responsabilidade do servidor designado para entregar o material ao arrematante, verificar, se houve o pagamento devido do ICMS correspondente ao Estado onde o minério está depositado.

13.3 - No caso de pagamento com cheque, a entrega ficará condicionada à comprovação da compensação do cheque e ingresso dos recursos no Banco do Brasil.

13.4 – **A entrega dos lotes arrematados será feita por agendamento** nas respectivas Superintendências onde estão localizados e depositados os bens minerais nos dias previamente estipulados:

a) **Pará** – Superintendência/DNPM/PA, localizado na Av. Almirante Barroso, 1.839 – Marco - Belém - PA - CEP 66093-020, Tel.: (91) 3299-4550 e 3299-4551, entrega do bem mineral no **período de 10 de novembro a 23 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas**, no endereço, Cidade de Itaituba/PA, Escritório do DNPM na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 162 – Centro – CEP.: 68.181-030. (horário local)

b) **Rondônia** - Superintendência/DNPM/RO, localizado na Av. Lauro Sodré, 2.661 – Tanques - Porto Velho - RO - CEP 78904-300, Tel.: (69) 3901-1043, 3901 e 3901-1044, entrega do bem mineral no **período de 10 de novembro a 23 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas**, inclusive os bens que estão depositados em Jarú/RO e Bom Futuro/RO cujo endereço se encontra no item 3.1. (horário de Rondônia)

c) **Mato Grosso** – Superintendência/DNPM/MT, localizado na Rua da Fé, 177 – Jardim Primavera – Cuiabá – MT – CEP 78030-090 – Tel (65) 2193-0100, Fax.: (65) 2193-0126, entrega do bem mineral no **período de 10 de novembro a 23 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas**. (horário local)

d) **Roraima** – Superintendência/DNPM/RR, localizado na Rua Dr. Arnaldo Brandão, 1195 - São Francisco -Boa Vista - RR - CEP 69305-080, Tel (95) 3623-2056; 3623-2618, entrega do bem mineral no **período de 10 de novembro a 23 de novembro de 2011, das 08:30 horas às 17 horas.** (horário local)

13.5 – O Superintendente do DNPM designará servidores habilitados para procederem à entrega dos bens minerais arrematados no local designado no item 13.4.

13.6 - Todos os riscos de perecimento do minério correm por conta do arrematante a partir do momento da entrega.

13.7 - Se o bem mineral pago não for retirado pelo arrematante no prazo estabelecido no item 13.4, será cobrada tarifa de custódia de 2% (dois por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação, limitada a 30 (trinta) dias corridos a partir da disponibilidade do bem, e demais despesas que gravem os bens minerais.

13.8 – A partir do prazo estipulado no item 13.7 o lote pago e não retirado será considerado abandonado pelo arrematante e o DNPM não se responsabilizará mais pelo referido lote podendo retornar ao DNPM e ser disponibilizado em outro Leilão.

13.9 - No ato da entrega dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes quantidade, estado ou condições em que os mesmos estiverem.

13.10 - Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade no lote arrematado, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, aos técnicos responsáveis pela entrega, que adotarão as medidas legais cabíveis, não podendo o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após o recebimento do bem.

13.11 – Na retirada do bem arrematado o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Comissão Especial de Licitação de Leilão ou o DNPM qualquer responsabilidade por

acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13.12 – A responsabilidade do DNPM quanto aos bens arrematados encerra-se com o cumprimento do disposto no item 13.9 e 13.10, responsabilizando o arrematante pela retirada do bem.

13.13 – É responsabilidade do servidor designado para entregar o material ao arrematante, verificar o valor da Nota de Arrematação com a quitação do valor da arrematação (recibo bancário) e ainda, o pagamento devido do ICMS correspondente ao Estado onde o minério está depositado.

13.14 – É permitida a retirada de lotes arrematados, por procuração pública em original, com poderes específicos para essa finalidade e licitação.

13.15 – Após a entrega do lote ao arrematante é de sua inteira responsabilidade o transporte e guarda dos bens arrematados.

13.16 – Só será permitida a entrada no recinto onde os lotes arrematados serão entregues o licitante vencedor ou seu procurador legalmente constituído, com poderes específicos para esse fim e para esta licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A falta de pagamento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às penalidades, indicadas no art. 87, incisos II, III e IV, da Lei n.º. 8.666/93:

14.1.1 – Multa de 10% do valor de arrematação;

14.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pelo Dirigente do Órgão promotor do evento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

14.2 – As sanções previstas no item 14 poderão ser aplicadas também aos licitantes que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

14.3 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

14.4 – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial da União.

15. DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 – Em decorrência das disposições da Lei n.º. 8.666/93, a competência para aplicação das penalidades aludidas no item 14 do presente Edital é:

15.1.1 – Do dirigente do órgão promotor da licitação quanto à medida indicada no subitem 14.1.1 e 14.1.2;

15.1.2 – Do Ministro de Estado de Minas e Energia no tocante àquela referida no subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da realização do leilão, para impugnação dos termos deste Edital.

16.2 – Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

16.2.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;
- c) Aplicação das penas de multa, advertência ou suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração e de contratar com a mesma.

16.2.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, sendo incabível recurso hierárquico.

16.2.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado de Minas e Energia, na hipótese do subitem 14.1.3 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

16.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 – As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 – A Comissão Especial de Licitação poderá determinar o adiamento do leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.2 – O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá revogar a presente licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.3 - O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos

lances, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.4 – Na hipótese de anulação não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DA ATA

19.1 – Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

19.2 – A ata será assinada no término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos interessados que assim desejarem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os lotes não arrematados, assim considerados aqueles que não obtiverem lances e os que não tiverem o pagamento concluído, poderão ser incluídos em um próximo leilão do DNPM, devendo os bens minerais retornarem para a responsabilidade e guarda do DNPM.

20.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.3 – Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens minerais.

20.4 – Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

20.5 – Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação cabe o direito de retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

20.6 – Nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da habilitação.

20.7 – Até que se realize o LEILÃO, o Edital permanecerá afixado na sede do DNPM/DF, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco “B”, bem como nas 25 Superintendências do DNPM e divulgado no sítio do DNPM – www.dnpm.gov.br.

20.8 – Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, até a data de sua realização, no horário comercial, pelos telefones: DNPM nºs (11) 5906-0409, (79) 3231-3011, (61) 3312-6754, e nas Superintendências do DNPM:

Superintendência/DNPM/PA – Tel.: (91) 3299-4550 e 3299-4551

Superintendência/DNPM/RO – Tel.: (69) 3901-1043 e 3901-1044

Superintendência/DNPM/MT – Tel.: (65) 2193-0100; FAX (65) 2193-0126

Superintendência/DNPM/RR – Tel.: (95) 3623-2056; 3623-2618.

20.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2011.

JOSE MAURÍCIO VIVEIROS DE FREITAS

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Leilão

PUBLICADO NO DOU Nº 202, DE 20/10/2011

ANEXO I

CATÁLOGO DOS BENS MINERAIS Edital nº 001 - 2011/RO

LOTE	Superintendência	Documento	Local onde se encontra o bem mineral	Bem Mineral	Quantidade	Teor de Metal Contido	Peso do Metal contido	cotação US\$/kg metal contido	"X63% da LME" US\$/kg metal contido	Preço Mínimo R\$
01	24ª\RR	980126/00	Boa Vista –sede DNPM	Columbita -Tantalita	1.162 kg	Ta ₂ O ₅ 3,89%, Nb ₂ O ₅ 14,15%	45,15kg 164,42kg	US\$ 50,00 US\$ 8,00	US\$ 25,00*** US\$ 4,00***	2.983,00
02	24ª\RR	980073/06	Boa Vista –sede DNPM	Columbita -Tantalita	515 kg	Ta ₂ O ₅ 0,62%, Nb ₂ O ₅ 0,53%	3,34 kg 2,72 kg	US\$ 50,00 US\$ 8,00	US\$ 25,00*** US\$ 4,00***	158,00
03	5ª/PA	950939/09	Itaituba – Escritório Reg. do DNPM	Cassiterita	10.121,6 kg	69,93%	7.168,0	US\$: 24,45	US\$: 15,40	171.390,00
04	19ª\RO	986072/07	Porto Velho sede DNPM	Cassiterita	346kg	57,23%	198kg	US\$: 24,45	US\$: 15,40	5.092,00
05	19ª\RO	986048/05	Bom Futuro	Cassiterita	734 Kg	5,30%	38,9Kg	US\$: 24,45	US\$: 3,66*	238,00
06	19ª\RO	986109/06	Porto Velho sede DNPM	Cassiterita	185,50kg	31,27%	58,00 kg	US\$: 24,45	US\$: 15,40	1.500,00
07	19ª\RO	986199/03	Jarú - RO	Cassiterita	10.239 kg	2,37 %	379,86	US\$: 24,45	US\$: 2,44**	1.550,00
08	19ª\RO	986095/08	Porto Velho sede DNPM	Cassiterita	429 kg	24,54%	105,27kg	US\$: 24,45	US\$: 6,71	2.707,00
09	12ª\MT	966164/07	Cuiabá Sede DNPM	Quartzo rutilado	1800 kg	-----	-----	-----	----	30.000,00

Atualizado em 09/09/2011. Cotação do dólar no site do Banco Central do Brasil em 09/09/2011 = R\$ 1,67

*Preço estipulado sobre 15% da cotação do LME na data de 09/09/2011.

**Preço estipulado sobre 10% da cotação do LME na data de 09/09/2011.

***Preço estipulado sobre 50% da cotação do Nb₂O₅ e Ta₂O₅ praticado no mercado .

ANEXO II – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu (representante legal) o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

ANEXO IV – Declaração de Residência para pessoa física

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de endereço, junto a Comissão Especial de Licitação, Edital nº _____/2011 do DNPM, sob as penas de lei, que resido (nome da rua, cidade, estado e CEP).

_____, ____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura)

Identidade nº _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº/2010, que eu,, portador (a) da Carteira de Identidade/Registro Geral nº e do CPF nº, representante da empresa(CNPJ) nº como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante Superintendência do DNPM/....., onde estão localizados os bens minerais, tomando plena ciência das características e peculiaridades dos mesmos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Pessoa física ou jurídica)